



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL - PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

EDITAL Nº 002/ 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE SUPERVISORES ACADÊMICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL SOB RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – PMMB/UFS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), como Instituição Supervisora do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado de Sergipe, através da COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL - PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023; Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023; a Portaria nº 19, de 15 de agosto de 2023 e seus anexos, do Ministério da Educação; a Resolução Nº 379, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, alterada pela Resolução Nº 385, de 17 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, torna público o processo seletivo simplificado para SUPERVISOR ACADÊMICO do PMMB de forma disciplinada neste Edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) foi instituído no âmbito do Programa Mais Médicos, e se desenvolve através do provimento emergencial de médicos para atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 1.2. O PMMB tem entre seus objetivos fortalecer a prestação de serviços na Atenção Primária em Saúde, aprimorar a formação médica no país e fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.
- 1.3. A Tutoria/Supervisão Acadêmica é um dos eixos educacionais do PMMB, responsável pelo fortalecimento da política de educação permanente, por meio da integração ensino-serviço no componente assistencial da formação dos médicos participantes do Projeto.

1.4. As instituições supervisoras são responsáveis pela Tutoria/Supervisão acadêmica dos médicos participantes do Projeto na sua atuação nas atividades assistenciais de integração ensino-serviço.

1.5. Através do Edital MEC/SESU nº 1 de 23 de agosto de 2023, a Universidade Federal de Sergipe (UFS) foi ratificada como uma das Instituições Supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado de Sergipe.

1.6. De acordo, com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023 compete às instituições supervisoras participantes do PMMB realizar a seleção dos tutores e supervisores acadêmicos, mediante critérios definidos nas Resoluções MS/SAPS nº 379 (2 de agosto de 2023) e nº 385 (de 17 de agosto de 2023).

1.7. Este processo seletivo visa, portanto, selecionar para Cadastro de Reserva os Supervisores acadêmicos que realizarão as atividades de supervisão acadêmica sob coordenação da Tutoria Acadêmica e responsabilidade da Instituição Supervisora UFS no âmbito do PMMB em Sergipe.

1.8. A disponibilidade de vagas para convocação dos Supervisores acadêmicos será definida pelo Ministério da Educação (MEC) a partir da quantidade de médicos em atuação no território pelo PMMB em Sergipe e da proporção entre médicos, supervisores e tutores definida pelo MEC.

1.9. Os Supervisores Acadêmicos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados por ordem de classificação e mediante a disponibilidade de vagas por Região de Saúde do Estado de Sergipe.

1.10. A participação como supervisor acadêmico do PMMB não implica em vínculo contratual direto com a UFS ou com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo dos tutores e supervisores em atuação em caso de redução das vagas ou descumprimento das regras do programa.

1.11. Os Supervisores acadêmicos em atividade receberão, desde que cumpridas suas funções, uma bolsa-supervisão em cada mês de atuação, com definição do valor e pagamento sendo feitos diretamente pelo MEC.

2. DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Presidente – Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos (DME-UFS)

Membro – Profa. Dra. Silvia de Magalhães Simões (DME-UFS)

Membro Externo – Prof. Dr. Luciano Bezerra Gomes (DPS-UFPB)

Suplente – Profa. Dra. Julia Maria Gonçalves Dias (DME-UFS)

2.2. A Comissão de Seleção conduzirá o processo seletivo com base no presente edital e na legislação vigente, podendo deferir ou indeferir inscrições, validar ou invalidar documentos, acatar ou negar recursos, bem como tomar quaisquer decisões pertinentes ao processo seletivo como um todo.

2.3. Todas as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas por maioria simples entre os membros titulares.

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

3.3 Ser graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação brasileira, estando com registro no Conselho Regional de Medicina de Sergipe ativo.

3.3.1. No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até à data de publicação do presente edital.

4 – DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISÃO DO PMMB

4.1 Os (As) supervisores(as) selecionados(as) deverão possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFS, de acordo com as normativas do MEC.

4.1.1 Para o início das atividades, o(a) supervisor(a) não poderá estar atuando como tutor ou médico assistencial do PMMB ou como tutor ou médico assistencial do Programa Médicos pelo Brasil.

4.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela Instituição Supervisora UFS ou pelo Ministério da Educação.

4.3 Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal (à distância), conforme orientação do MEC.

4.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências.

4.5 Quando necessário produzir relatórios sobre o PMMB, bem como sobre os médicos supervisionados para municiar dados para avaliação do programa ou de quaisquer dos seus integrantes sob sua responsabilidade.

5– DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 O(A) supervisor(a) deve dar suporte pedagógico ao trabalhador(a) bolsista do PMMB sob sua responsabilidade, no intuito de melhorar a qualidade da assistência à população.

5.2 A supervisão poderá ser por meio de encontros presenciais ou virtuais; o supervisor deverá estar disponível à distância, conforme determinação do MEC, para discussões clínicas, reflexões sobre o processo de trabalho e as práticas do cuidado.

5.3 As atividades de supervisão preconizadas são:

- Auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;
- Auxiliar os profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas, sejam elas clínicas, de processo de trabalho ou quaisquer outras relativas à qualificação do cuidado prestado à população sob a responsabilidade sanitária do médico bolsista.
- Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal;
- Realizar visitas *in loco* (quando autorizadas Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES), conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos profissionais; ou quando autorizada realizar supervisão na modalidade longitudinal (virtual); sempre mantendo o contato com a gestão municipal e o profissional sob supervisão;
- Organizar e participar das Reuniões Loco-Regionais Pedagógicas conforme demandas identificadas e autorização do MEC, a cada três meses, com todos os médicos bolsistas sob sua supervisão; estas reuniões poderão ser presenciais ou à distância, conforme orientação da Tutoria da Instituição Supervisora UFS ou do Ministério da Educação;
- Preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, no prazo estipulado pela tutoria;
- Avaliar o(a) trabalhador(a) bolsista, se solicitado, por meio do preenchimento de instrumento indicado pela instituição supervisora UFS ou pelo Ministério da Educação.

5.4 Estabelecer contato frequentes com os gestores municipais: coordenadores ou gerentes das unidades básicas de saúde, coordenadores de atenção básica e secretários municipais de saúde;

5.5 Apoiar o estabelecimento do vínculo do profissional com a equipe local e com a tutoria da Instituição Supervisora UFS;

5.6 Discutir problemas advindos do processo de supervisão acadêmica com a tutoria da Instituição Supervisora UFS;

5.7 Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria ou Ministério da Educação, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

5.8 Cada **supervisor(a)** será responsável por dar suporte pedagógico a até 10 (dez) médicos assistenciais do PMMB, podendo este número ser alterado a partir das necessidades da instituição supervisora ou determinação do MEC.

6 – DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

6.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFS, priorizando o Plano de Trabalho aprovado pelo MEC e em conformidade com as Resoluções MS/SAPS nº 379, de 2 de agosto de 2023 e nº 385, de 17 de agosto de 2023.

6.2 Os (As) Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com a disponibilização das vagas e observada a necessidade por região de saúde.

6.3 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFS como Instituição Supervisora.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.2. O período de inscrição será de 26/02/2024 até as 23h59m de 01/03/2024.

7.3. As inscrições serão efetuadas via Internet, através do e-mail dme@academico.ufs.br, tendo como assunto “Inscrição Seleção de Supervisores PMMB UFS – 2024”;

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar de forma digitalizada, em um único arquivo em PDF, nomeado ‘Inscrição Supervisor PMMB - Nome do Candidato’, os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição (Anexo 2);
- Documento de identificação com foto expedido por órgão competente (RG, Carteira do CRM);
- Certificado de quitação com a justiça eleitoral;
- Certificado de quitação com o serviço militar em caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de registro ativo no CRM;

- Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) para diplomas emitidos no Brasil ou do documento de revalidação do diploma em caso de graduação fora do país;
- BAREMA avaliativo para seleção de supervisor acadêmico (Anexo 3) devidamente preenchido;
- Documentos comprobatórios da avaliação curricular seguindo a ordem do BAREMA de avaliação;

- 7.5. A inscrição com a ausência da documentação exigida no item 7.4 será INDEFERIDA pela Comissão de Seleção.
- 7.6. Após o preenchimento e envio do formulário o candidato receberá no e-mail indicado comprovação da inscrição realizada, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua inscrição.
- 7.7. Em caso de mais de uma inscrição efetuada pelo candidato, apenas a última inscrição efetuada será considerada.
- 7.8. A Instituição Supervisora UFS, representada pela Comissão de Seleção, não se responsabiliza por inscrições que não sejam devidamente efetuadas por problemas de qualquer ordem.
- 7.9. Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.
- 7.10. A lista com os candidatos que tiverem inscrição homologada será divulgada no *site* do Departamento de Medicina da UFS (DME), disponível no endereço: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=93.
- 7.11. Não haverá taxa de inscrição.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados.
- 8.2. Os documentos comprobatórios aceitos serão diplomas, declarações, atestados, históricos escolares, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.
- 8.3. Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas do BAREMA, explicitado no Anexo 3 deste edital. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme BAREMA.
- 8.4. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.
- 8.5. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a ordem de apresentação dos itens no BAREMA, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens.
- 8.6. Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

8.7. A ordem de chamada será definida de acordo com a necessidade de supervisores acadêmicos no estado de Sergipe, conforme parametrização do Ministério da Educação, considerando a pontuação obtida na nota final.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seletivo, e homologação do (a) candidato (a) serão divulgados no *site* do Departamento de Medicina da UFS (DME), disponível no endereço:

https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=93.

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo em até 24 horas após o horário de divulgação do resultado no *site* https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=93, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo 4), devidamente preenchido e assinado, para o *e-mail* dme@academico.ufs.br, com o assunto “Recurso Seleção de Supervisores PMMB UFS – 2024”;

10.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento.

11 – DA PUBLICAÇÃO FINAL DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 Após o período de impugnação e respondidos todos os recursos interpostos, o resultado final será publicado, conforme cronograma disposto no Anexo 1, no endereço https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=93.

11.2 O resultado apresentará uma lista com todos os candidatos aptos e com ordem de classificação estabelecida através da pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Os supervisores selecionados serão convocados por ordem de classificação conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFS, mediante indicação de disponibilidade de vagas pelo MEC.

11.4 A distribuição de municípios e regiões de saúde para os supervisores acadêmicos da instituição supervisora UFS é uma atribuição do Tutor acadêmico principal, observada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DO EFETIVO EXERCÍCIO DA SUPERVISÃO ACADÊMICA

12.1. Os Supervisores acadêmicos convocados para atuação deverão, entre as várias atribuições apresentadas no item 5, ter acesso ao Webportfólio do UNASUS para preencher e enviar mensalmente os relatórios de supervisão e qualquer outro formulário de acompanhamento instituído pela tutoria, pela instituição supervisora UFS ou pelo MEC.

12.2. Os supervisores acadêmicos em atividade receberão, desde que cumpridas suas funções, uma bolsa-supervisão em cada mês de atuação, enquanto estiverem vinculados ao PMMB.

12.3. A bolsa-supervisão será paga diretamente pelo Ministério da Educação, sendo o valor definido por este órgão.

12.4. Para fazer jus ao recebimento da bolsa-supervisão, o profissional deverá realizar as atividades descritas no 'item 5 – Das atribuições' deste Edital.

12.5. A bolsa será concedida mensalmente, condicionada à validação da tutoria da Instituição Supervisora UFS.

12.6. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, das normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFS, das determinações do Ministério da Educação, e da legislação vigente, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar o desligamento do Supervisor do PMMB.

12.7. A participação como supervisor acadêmico do PMMB não implica em vínculo contratual direto com a UFS ou com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo dos tutores e supervisores em atuação em caso de redução das vagas ou descumprimento das regras do programa.

12.8. A Instituição Supervisora UFS ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a) acadêmico(a).

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=93.

13.2. A validade desse edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

13.3. É vedada a subcontratação de outro profissional para a realização das atribuições da supervisão acadêmica de forma total ou parcial, havendo desligamento imediato da função do supervisor que assim proceder.

13.4. É vedada a acumulação de funções de tutoria e supervisão acadêmica, mesmo que em instituições supervisoras diferentes, sendo necessária a escolha de uma instituição supervisora para vinculação do profissional.

13.5. É vedada a acumulação da função de supervisor do PMMB e de tutor ou médico assistencial do Programa Médicos pelo Brasil.

13.6. É vedada a acumulação da função de supervisor do PMMB e de médico assistencial ou tutor do Programa Médicos pelo Brasil.

13.7. É vedada a acumulação da função de supervisor do PMMB e de médico cursando residência médica.

13.8. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. Anexo 1 – Cronograma do Processo Seletivo
- b. Anexo 2 – Requerimento de Inscrição
- c. Anexo 3 – Quadro de atribuição de pontos para seleção (BAREMA)
- d. Anexo 4 - Formulário de Recurso

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital

Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Junior, Aracaju, 23 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos
Coordenação Institucional – PMMB/UFS

EDITAL Nº 02/2024

ANEXO 1

**CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO
PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS SOB SUPERVISÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	De 26/02/2024 a 01/03/2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 05/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 13/03/2024
Interposição de recurso relativo ao resultado	14/03/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 20/03/2024
Convocação e validação dos candidatos	Definição do Ministério da Educação

EDITAL Nº 02/2024**ANEXO 3****BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR ACADÊMICO**

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR ACADÊMICO (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ÍTEM)				
Item	Requisito/Formação	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima do item	Pontuação Solicitada
1	Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela SBMFC	50 pontos	50	
	Residência médica em Medicina Preventiva e Social, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, ou Clínica Médica	25 pontos		
2	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	1 pontos por ano (Max 10 pontos)	10	
3	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional).	1 pontos por ano (Max 10 pontos)	10	
	Experiência em gestão de instituições, sistemas e serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional).	1 pontos por ano (Max. 5 pontos)		
4	Experiência em preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	2 pontos por ano (Max. 10 pontos)	10	
	Experiência em supervisão/coordenação em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	1 pontos por ano (Max. 5 pontos)		
	Experiência em preceptoria e/ou docência em Programas de Residência médica em Medicina Preventiva e Social, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, ou Clínica Médica	0,5 ponto por ano (Max. 2,5 pontos)		

5	Experiência em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva ou Medicina Preventiva e Social (graduação e internato)	1 pontos por ano (Max. 5 pontos)	5	
	Experiência em Docência em Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia	0,5 ponto por ano (Max 2,5 anos)		
7	Doutorado na área de saúde	8	8	
	Mestrado na área de saúde	4		
8	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade, ou Saúde Pública, ou Saúde Coletiva, ou Medicina Preventiva e Social.	1 pontos por Especialização	3	
9	Experiência de tutoria em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	1 ponto por experiência de no mínimo 6 meses.	3	
10	Experiência em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF) em Programas de Telessaúde.	0,5 ponto por ano	1	
	Total		100	

